

DECISÃO DO CONSELHO**de 2 de Dezembro de 2010****que nomeia dois membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos**

(2010/C 326/03)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 79.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 79.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 estabelece que o Conselho deverá nomear um representante de cada Estado-Membro como membro do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos.
- (2) Por decisão de 7 de Junho de 2007 ⁽²⁾, o Conselho nomeou 27 membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos.
- (3) O Governo sueco informou o Conselho da sua intenção de substituir o representante da Suécia no Conselho de Administração e apresentou a candidatura de um novo representante, que deverá ser nomeado por um período que termina em 31 de Maio de 2013.

- (4) O Governo esloveno informou o Conselho da sua intenção de substituir o representante de Eslovénia no Conselho de Administração e apresentou a candidatura de um novo representante, que deverá ser nomeado por um período que termina em 31 de Maio de 2013,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Nina CROMNIER, de nacionalidade sueca, nascida em 14 de Outubro de 1966, é nomeada membro do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos, em substituição de Ethel FORSBERG, pelo período compreendido entre 4 de Dezembro de 2010 e 31 de Maio de 2013.

Artigo 2.º

Simona FAJFAR, de nacionalidade eslovena, nascida em 17 de Novembro de 1970, é nomeada membro do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos, em substituição de Marta CIRAJ, pelo período compreendido entre 4 de Dezembro de 2010 e 31 de Maio de 2013.

Artigo 3.º

A presente decisão em vigor na data da sua adopção.

Feito em Bruxelas, em 2 de Dezembro de 2010.

Pelo Conselho
O Presidente
E. SCHOUPE

⁽¹⁾ JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.

⁽²⁾ JO C 134 de 16.6.2007, p. 6.